

**RELATÓRIO
DE AUDITORIA**

AUDITOR'S REPORT

7. RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. Efectuámos a auditoria ao Balanço do ICP - Instituto das Comunicações de Portugal (ICP), à data de 31 de Dezembro de 2001, bem como às Demonstrações dos Resultados por natureza e por funções do exercício findo naquela data e à Demonstração dos Fluxos de Caixa, e ao respectivo Anexo. Estas Demonstrações Financeiras são da responsabilidade do Conselho de Administração do Instituto, competindo-nos como auditores a emissão de uma opinião sobre estas, baseada na nossa auditoria.
2. Excepto quanto à limitação descrita no parágrafo 3 abaixo, a nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria. Estas normas exigem que planeemos e executemos a auditoria por forma a obtermos segurança aceitável sobre se as referidas Demonstrações Financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. Uma auditoria inclui o exame, numa base de teste, das evidências que suportam os valores e informações constantes das Demonstrações Financeiras. Adicionalmente, uma auditoria inclui a apreciação dos princípios contabilísticos adoptados e a avaliação das estimativas significativas efectuadas pela Administração bem como a apreciação da apresentação das Demonstrações Financeiras. Em nosso entender a auditoria efectuada constitui base suficiente para a emissão da nossa opinião.
3. Conforme se refere nas Notas 3 i) e 31 do Anexo e de acordo com o Art.º 28 do Decreto Lei nº 283/89, de 23 de Agosto, diploma legal que aprovou os estatutos, o ICP assumiu a responsabilidade pelo

7. AUDITOR'S REPORT

1. We have audited the Balance of the ICP - Instituto das Comunicações de Portugal (ICP) as at 31 December 2001, as well as the Statement of Results by category and by functions with respect to the fiscal year ending on that date and the Cashflow Statement, and the respective Annex. These Financial Statements are the responsibility of the Institute's Board of Administration; our duty as auditors is to express an opinion on same, based on our audit.
2. Except for the limitation described in paragraph 3 below, our audit was conducted in accordance with International Auditing Standards. Such norms require that the audit be planned and carried out in such a way as to obtain a reasonable level of assurance that the Financial Statements do not contain materially relevant distortions. An audit includes verification, based on sampling, of the proof supporting the figures and information in the Financial Statements. It also comprises assessment of the accounting principles adopted and evaluation of the significant estimates effected by the Administration and assessment of the Financial Statements' presentation. We believe that the audit in question is sufficient basis for us to express our opinion.
3. As mentioned in Notes 3 i) and 31 of the Annex, and in accordance with Article 28 of Decree-Law no. 283/89 of 23 August, a legal text that approved the statutes, the ICP assumed responsibility for the payment of retirement and survival pensions for employees co-opted from the CTT, most of whom joined the ICP staff in August 1991. In accordance

pagamento das pensões de aposentação e de sobrevivência dos trabalhadores transferidos dos CTT, que na sua maioria integraram os quadros do ICP em Agosto de 1991. De acordo com o diploma legal acima referido, os CTT assumiram a responsabilidade da entrega das importâncias correspondentes às responsabilidades relativas ao período anterior à integração nos quadros do ICP que, de acordo com o estudo actuarial elaborado por entidade independente, em 31 de Dezembro de 2001 ascendiam a 8 712 962 euros.

Até à presente data, os CTT ainda não efectuaram a liquidação das referidas importâncias, mantendo-se, na sequência das negociações entretanto ocorridas entre as duas entidades, uma indefinição quanto aos prazos e aos montantes exactos a pagar pelos CTT. Assim, não estamos em condições de concluir sobre a cobrabilidade do valor a receber dos CTT registado no activo na rubrica de outros devedores pelo montante de 8 712 962 euros, nem sobre a razoabilidade do valor a pagar, no mesmo montante, registado no passivo na rubrica de outros credores, relativo às responsabilidades com pensões de aposentação e sobrevivência do período anterior à integração nos quadros do ICP.

4. Em nossa opinião, excepto quanto aos eventuais efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação referida no parágrafo 3, as Demonstrações Financeiras apresentam de forma apropriada, em todos os seus aspectos relevantes, a situação financeira do ICP - Instituto das Comunicações de Portugal, em 31 de Dezembro de 2001, bem como os resultados das suas operações no exercício findo naquela data, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

with the said legal text, the CTT assumed responsibility for delivery of the sums corresponding to the liabilities from the period before their integration in the ICP, which according to the independent actuarial study had reached EUR 8,712,962 on 31 December 2001.

The CTT has to date not settled the aforesaid amounts. In wake of negotiations meanwhile undertaken by the two entities, uncertainty remains as to the time limits and exact amounts to be paid by the CTT. We are thus not in a position to conclude whether the sum to be received from the CTT, posted on the assets side under other debtors, for the amount of EUR 8,712,962, is recoverable, nor on the reasonableness of the sum to pay, the same amount, posted on the liabilities side under other creditors, regarding liabilities with retirement and survival pensions for the period before integration in the ICP staff.

4. In our opinion, except for possible effects of adjustments that might be necessary were it not for the limitation mentioned in paragraph 3, the Financial Statements appropriately represent, in all relevant aspects, the financial situation of the ICP - Instituto das Comunicações de Portugal on 31 December 2001, as well as the result of its operations in the fiscal year ending on that date, in accordance with accounting principles generally accepted in Portugal.

Lisbon, 15 March 2002

PricewaterhouseCoopers - Auditores e Consultores, Lda.

Lisboa, 15 de Março de 2002

PricewaterhouseCoopers - Auditores e Consultores, Lda.